

Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 635 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1977

"Cede em comodato, terreno a entidade RECANTO INFANTIL DE NOVA ODESSA-REINO e dá outras providências".

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, autorizada a ceder, em comodato, à entidade RECANTO INFANTIL DE NOVA ODESSA-REINO, declarada de utilidade pública municipal pela lei nº 535 de 25 de Outubro de 1974 e estadual pela lei nº 1.339 de 03 de junho de 1977, o imóvel com área de 2.095,00 m² com a seguinte confrontação:

"Um terreno de forma trapezoidal, situado com frente para a Rua Pedro Bassora, onde mede 80,00m; de um lado confronta com a Rua Rio Branco, onde mede 36,50m; de outro lado confronta com propriedade da Prefeitura Municipal de Nova Odessa, onde mede 19,50m, e nos fundos, confronta com o córrego Bassora, onde mede 105,00m, perfazendo dessa forma a área total de 2.095,00m²".

ART. 2º) - A cessão é feita pelo prazo de vinte (20) anos e destina-se a construção da sede própria daquela entidade, necessária a consecução de seus objetivos sociais.

ART. 3º) - Findo o prazo estabelecido no artigo anterior e não havendo prorrogação do comodato, a entidade obriga-se a entregar o referido imóvel, independentemente de notificação, devendo o Município indenizá-la das benfeitorias ali realizadas.

ART. 4º) - A cessão será feita mediante convênio, que conterá as disposições desta lei e obrigará ainda, a entidade iniciar a construção dentro do prazo máximo de doze (12) meses e a manter as atividades previstas em seus Estatutos.

ART. 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 24 de Novembro de 1977

MANOEL SAMARTIN